



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 216

(Projeto de Lei Complementar 05/2024, de autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art.1º A Lei Complementar nº 156, de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estruturação dos Empregos, Salários e Vantagens dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras - SP e dá outras providências, passará a vigorar com as alterações introduzidas no artigo 8º, § 4º:

Art. 8º [...]

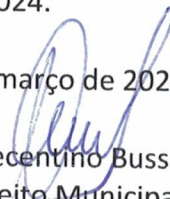
[...]

§4º O salário do emprego denominado Procurador Jurídico é o constante na Referência Salarial Nº 5, reajustado anualmente conforme a legislação em vigor

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Santa Cruz das Palmeiras, 20 de março de 2024.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 21/03/2024.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete

